



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua Borges Lagoa, 1230, 2º andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

São Paulo, 13 de julho de 2021.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. João Antonio da Silva Filho

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000

Ofício nº 284/2021/SME

ASSUNTO: Ofício SSG 14262/2021 - Protocolo TC/002968/2021 - Análise – Contrato - Aquisição de 465.500 unidades de DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO TABLET para atendimento demanda da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, atendendo as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, Médio e CIEJA da SME.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2021/0062412-2.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Omar Cassim Neto, Chefe de Gabinete**, em 16/07/2021, às 16:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048044775** e o código
CRC **B78B8419**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2021/0062412-2

SEI nº 048044775



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6016.2021/0062412-2

Encaminhamento SME/COTIC Nº 047790058

São Paulo, 08 de julho de 2021.

ASSUNTO: TCM - Ofício SSG 14262/2021, Protocolo TC/002968/2021 - Análise – Contrato - Aquisição de 465.500 unidades de **DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO TABLET** em atendimento à demanda da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, atendendo as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, Médio e CIEJA da SME.

À

SME/AJ

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica

Em face dos apontamentos do E. Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM), que acompanha o ofício inaugural SSG 14262/2021, Protocolo TC/002968/2021 (046338649) e em atendimento ao solicitado pela SME/CHG (046340988), esclarecemos o que segue:

(i) Irregularidade no Termo de Contrato nº 418/SME/2020

Existência de registro de pendência da empresa Multilaser Industrial S.A. no Cadin Municipal à época da celebração do contrato. Infração: art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.094/2005.

No momento da assinatura do Termo de Contrato, foi verificada a pendência no CADIN conforme exposto no documento SEI nº 046339245. A empresa Multilaser foi questionada à época, e obtivemos a declaração juntada em documento SEI nº 047788043, na qual a mesma reportava ciência a pendência, e se comprometia a regularizar e/ou comprovar pagamento. Diante do fato, e de a licitante ter apresentado a menor proposta de preço, foi dado prosseguimento a contratação em nome do interesse público.

Verifica-se que a pendência foi regularizada conforme verificado em documento SEI nº 047788976.

(ii) Irregularidades no Termo de Aditamento nº 110/SME/2020

16.1. O quantitativo de tablets requisitado não se encontra devidamente justificado, em razão de (item 8):

- a) falta de justificativa para a aquisição de equipamentos somente para as escolas de educação infantil da rede direta, uma vez que há escolas da rede parceira que também atendem crianças de quatro a cinco anos;
- b) a quantidade de equipamentos requisitada para as Emebs que atendem crianças de quatro a cinco anos é maior do que o critério adotado para a SME para esse tipo de unidade;
- c) falta de informações sobre o parâmetro adotado pela SME para a definição da quantidade de tablets necessários para o Laboratório de Educação Digital – 20 equipamentos por laboratório;
- d) não está claro se no total de equipamentos requisitados estão incluídos tablets para os professores que atuam no Laboratório de Educação Digital;
- e) não há informações sobre a necessidade de compra de equipamentos destinados exclusivamente ao Laboratório de Educação Digital, uma vez que a SME já adquiriu tablets para os estudantes do ensino fundamental, médio e CIEJA por meio do contrato nº 418/SME/2020; f) o processo administrativo não foi instruído com os relatórios do sistema EOL que embasaram os quantitativos estimados, de modo a evidenciar o cálculo efetuado para a requisição dos tablets.

Sugerimos manifestação de SME/COPED

16.2 Não foram localizadas no processo administrativo as seguintes certidões, previstas no item 3.2 do termo de aditamento nº 110/SME/2020, e que deveriam estar válidas à época da assinatura do ajuste (subitem 14.d):

- a) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo TCU; Cód. 042 (Versão 05)
- b) Certidão de Registro Cadastral (CRC) no SICAF, com data de emissão não superior a 30 dias e,
- c) Certidão negativa emitida pelo CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 dias;

16.3. Existência de registro de pendência da empresa Multilaser Industrial S.A. no Cadin Municipal à época da celebração do contrato. Infringência: art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 (subitem 14.d).

Com a devida vênia, por um lapso, a documentação exigida não foi atualizada no processo para a assinatura do Termo de Aditamento nº 110/SME/2020, pois foi considerado que as mesmas estavam válidas à época da assinatura do Termo de Contrato nº 418/SME/2020. Por oportuno, seguem juntadas no documento SEI nº 047599895 as certidões mencionadas, com data de 01 de dezembro de 2020, demonstrando assim, a situação regular da contratada.

Referente ao CADIN, reiteramos o informado acima, que foi verificada a pendência e tendo a empresa Multilaser apresentado a declaração juntada em documento SEI nº 047788043, na qual a mesma reportava ciência a pendência, bem como se comprometia a regularizar e/ou comprovar pagamento, considerando que a licitante ainda possuía a melhor proposta de preço, foi dado prosseguimento ao aditamento em nome do interesse público.

Destacamos que a pendência foi regularizada conforme verificado em documento SEI nº 047788976.

Ante o exposto, encaminhamos o presente, colocando-nos à disposição de V.Sa. para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caio Vinicius da Rocha Fujita, Coordenador(a) V**, em 08/07/2021, às 19:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Aparecido de Vasconcelos Junior, Coordenador(a)**, em 09/07/2021, às 14:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047790058** e o código CRC **4DA039C5**.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DEPTO. DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				EXTRATO/RECIBO DE MULTAS DE TRÂNSITO			
				PLACA ATUAL FWZ8134	PLACA ANTERIOR	MUNICÍPIO 7107	
NÚMERO DO EXTRATO 603238928		DATA DE EMISSÃO 18/03/2021		QUANTIDADE DE MULTAS 3		PÁGINA 1/1	
O B S	DADOS DA INFRAÇÃO				ENQUADRAMENTO	REIN	VALOR ATUAL MULTA
	AIIP/PENALIDADE	DT INFRAÇÃO	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO			
	N 4-414421247	09/03/2019	00:00	AVENIDA NOVE DE JULHO (BAIRRO/CENTRO), NUMERO 2029 - FAIXA EXCLUSIVA DE ONIBUS	50020 MULTA, POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURIDICA.	1	293,46
				Vencimento da Penalidade 21/06/2019	Juros Correção Monetária Total		2,93 16,87 313,26
N 4-414598443	29/04/2019	00:00	AV MAGALHAES DE CASTRO (CASTELO/INTERL), A MENOS 50M DA R FRANCISCO TRAMONTANO	50020 MULTA, POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURIDICA.	5	650,80	
			Vencimento da Penalidade 13/08/2019	Juros Correção Monetária Total		6,50 30,45 687,75	
N 4-414932555	31/07/2019	00:00	AV PAULO VI (SUMARE/PINHEIROS), A MAIS 135M DA PC OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS	50020 MULTA, POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURIDICA.	6	780,96	
			Vencimento da Penalidade 11/11/2019	Juros Correção Monetária Total		7,80 26,24 815,00	
*-MULTA DE PLACAS ANTERIORES N-MULTA NIC X-MULTA NIC COM DESCONTO D-MULTA COM DESCONTO							
SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA				DATA DE VALIDADE PARA PAGAMENTO: 31/03/2021		TOTAL A PAGAR	
						*****1.816,01	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VALORES GRAFADOS EM R\$
3863 46 0000000000 0 0000 603238928 0 00000000 0 8 1
87630000018-2 16010000210-6 90060323892-5 82710705002-9
VIA DO PROPRIETÁRIO

Destaque aqui ✂

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP				01-DOCUMENTO 603238928		2-VENCIMENTO 31/03/2021	
03-NOME DO CONTRIBUINTE / PROPRIETÁRIO MULTILASER INDUSTRIAL SA				4-PLACA FWZ8134			
05-NÚMERO DE CONTROLE / NOTIFICAÇÃO 603238928		06-ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO MULTA DE TRÂNSITO		07-CÓDIGO SAF 386	08-COD.MUN. 7107	09-CTRL 3	
10-EMITENTE DSV	11-EMIÇÃO / CALCULO 18/03/2021	12-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		13-CÓDIGO RECEITA		14-PARCELA	
CALCULAR O VALOR SE FOR O CASO	15-UNIDADE DE VALOR R\$	→	16-QTDE.UNID.VALOR X	17-VALOR UNID NO PAGTO. =	18-VALOR *****1.725,22		
28-ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE / DEVEDOR				19-DESCONTO *****			
				20-CORREÇÃO MONETÁRIA *****73,56			
29-OUTRAS INFORMAÇÕES UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS, UM CENTAVO				21-MULTA *****			
				22-JUROS *****17,23			
				23-DESCONTO *****			
Pagável somente nos bancos autorizados.				24- *****			
Sr. caixa não receber após esta data				→	25-DATE DE VALIDADE 31/03/2021		26-TOTAL A PAGAR *****1.816,01

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA DO BANCO
3863 46 0000000000 0 0000 603238928 0 00000000 0 8 1
87630000018-2 16010000210-6 90060323892-5 82710705002-9





30
horas

Comprovante de Operação - Pagamento com código de barras

Identificação no Extrato: **SISPAG FORNECEDORES**

Dados da conta a ser debitada:

Agência: **1012** Conta: **67900 - 5**

Nome: **MULTILASER INDUSTRIAL S A**

Dados do pagamento:

Representação numérica
do código de barras: **876300000182 160100002106 900603238925 827107050029**

Valor pago: **R\$ 1.816,01**

Informações fornecidas
pelo pagador:

Pagamento efetuado em 19.03.2021 às 15:42:25, via Sispag, CTRL 155438853000011

Autenticação:

E67744E448CB39AF10276E99C624AE104522CB0A

----- Cortar aqui -----



SANDI & OLIVEIRA

ADVOGADOS

MULTILASER INDUSTRIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 59.717.553/0006-17, sediada na Rua Josefa Gomes de Souza, 382, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, Extrema (MG), por seu sócio administrador e advogados devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, informar que tomou ciência dos débitos apontados no CADIN se comprometendo a regularizá-los e/ou comprovar pagamento, a fim de viabilizar a assinatura do contrato administrativo.

Extrema (MG), 13 de novembro de 2020.

Tiago Sandi
OAB/SC 35.917

Bruna Oliveira
OAB/SC 42.633

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MULTILASER INDUSTRIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 59.717.553/0006-17, sediada na Rua Josefa Gomes de Souza, 382, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, neste ato representado pelo seu representante Alexandre Ostrowiecki, inscrito no CPF nº 292.713.568-10, portador do RG 141872974, residente na Rua Josefa Gomes de Souza, Bairro Bairro dos Pires, em Extrema/ MG, 37640-000.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pelos seus sócios administradores **TIAGO SANDI**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 35.917, endereço eletrônico tiago.sandi@sandioliveira.adv.br, e **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633 e Rio Grande do Sul, pelo nº 114449A, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandioliveira.adv.br, ambos com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Validade: 31/12/2020.

Extrema (MG), 27 de agosto de 2020.


Multilaser Industrial S.A.



Av. Dom Pedro II, 829 - 1º andar, Sala 01
São Cristóvão - CEP 88509-216, Lages/SC

tel: 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.org.br
www.sandioliveira.adv.br

(49) 3512.0149
(49) 991442670
(49) 999373829

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 17:52:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94982808202198013274-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb49e2e803dffe4f1666ed4b9819b101d75eed345f1db2d6fee10ade04326
939844dfd2a142d36707f8043c40ce0746761



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/376.856-3	J173757167787	31/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI





CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02
NIRE 35.3.0041553-1

(CAPITAL FECHADO)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 19 DE JUNHO DE 2017.**

Data, Hora e Local: Aos 19 de Junho de 2017, às 12:00 horas, na sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Ostrowiecki
Secretário: Sr. Renato Feder

Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes assuntos: **(a)** Alteração de endereço da filial 2; **(b)** Abertura de nova filial que servirá de depósito fechado da Companhia; **(c)** Inclusão das atividades: (i) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; (ii) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos **(d)** Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações decorrentes das deliberações acima.

I - Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos dos Presentes:

(a) Altera o endereço da Filial 2, de "Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 04, Bairro dos Pires, CEP 37640-000" para "Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000;

(b) Os Acionistas aprovaram a abertura de nova filial que servirá de depósito fechado da Companhia localizada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP: 37640-000.

Em decorrência da referida deliberação, o artigo 2º, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação: **Parágrafo Primeiro** – A sociedade possui as seguintes filiais: (i) Filial 1, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9016.2292-9, CNPJ/MF nº 59.717.553/0006-17; Filial 2, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000,



JUCESP

NIRE 31.9025.3295-8; CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-01; e, (iii) Filial 3, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.

(c) Inclusão das atividades: (i) Industrialização e comercialização, por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; (ii) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos.

Em decorrência da referida deliberação, o artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto:

- (a) Indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, telecomunicação e elétricos em geral;
- (b) Assistência técnica de produtos;
- (c) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- (d) Comercialização de Software de qualquer natureza;
- (e) A fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
- (f) A fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;
- (g) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;
- (h) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;
- (i) Comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, Artigos e acessórios e mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstico; e,
- (j) Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- (k) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- (l) Comercialização de produtos através de comércio eletrônico (e-commerce).
- (m) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos.
- (n) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos.



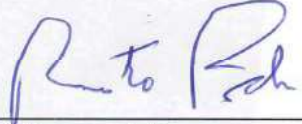
JUCESP

(d) Fica aprovada a Alteração do Estatuto Social da Companhia, para compreender a deliberação ora aprovada, passando referido documento da Companhia a vigor com a redação transcrita no anexo I ao presente instrumento.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.

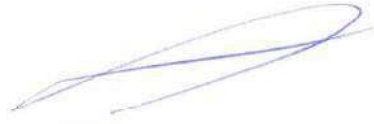


Alexandre Ostrowiecki
Presidente



Renato Feder
Secretário

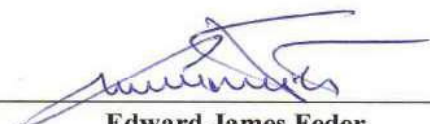
Acionistas:



Alexandre Ostrowiecki



Renato Feder



Edward James Feder



JUCESP
ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Capítulo I
Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º - A Multilaser Industrial S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais: (i) Filial 1, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9016.2292-9, CNPJ/MF nº 59.717.553/0006-17; Filial 2, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, sala 01, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, NIRE 31.9025.3295-8, CNPJ/MF nº 59.717.553/0010-01; e, (iii) Filial 3, localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 306/B, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, abrir e fechar filiais, depósitos, escritórios, representações, nomeando e destituindo os respectivos representantes, e quaisquer estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior, praticando todos os atos necessários à formalização de tais deliberações.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto:

- (k) Indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, telecomunicação e elétricos em geral;
- (l) Assistência técnica de produtos;
- (m) Licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- (n) Comercialização de Software de qualquer natureza;
- (o) A fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
- (p) A fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;
- (q) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;
- (r) Importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;



JUCEMG

- (s) Comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, Artigos e acessórios e mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstico; e,
- (t) Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- (k) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- (l) Comercialização de produtos através de comércio eletrônico (e-commerce).
- (m) Industrialização e comercialização por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos.
- (n) Industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos.

Artigo 4º - A duração da Sociedade será por prazo indeterminado.

Capítulo II **Do Capital Social e das Ações**

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 216.075.329,00 (duzentos e dezesseis milhões, setenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais), dividido em 205.271.569 (duzentos e cinco milhões, duzentas e setenta e uma, quinhentas e sessenta e nove) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma e 10.803.760 (dez milhões, oitocentos e três mil, setecentos e sessenta) ações preferenciais classe A, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro: As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais da Companhia dividem-se em 2 (duas) classes, com os seguintes direitos e vantagens:

a) Ações Preferenciais classe "A": (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações.

b) Ações Preferenciais classe "B": (i) sem direito de voto; (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações, e, (iii) emitidas exclusivamente para bonificação dos Diretores e/ou demais funcionários da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão de ações preferenciais classe B, os acionistas detentores de ações pertencentes a outras espécies e/ou classes de ações não terão direito de preferência na subscrição das ações preferenciais classe B.



JUCESP
20 00 17
Capítulo III
Da Administração

Artigo 6º - A Sociedade terá uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, domiciliados no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no livro próprio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua eleição, ficando dispensados de prestar caução e permanecerão investidos nos seus cargos até a posse dos novos membros eleitos.

Artigo 7º - Cumpre aos Diretores, além de examinar e aprovar operações dentro de seu nível próprio de alçada e participar da discussão e aprovação das operações da alçada da Diretoria, exercer as funções correspondentes à área específica de atuação que lhes tenham sido estabelecidas pela Assembleia Geral, sendo-lhes vedado prestar fiança, aval ou outra garantia em negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 8º - Compete aos Diretores, isoladamente, a prática de todos e quaisquer atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos e quaisquer documentos, sem exceção, em nome da Sociedade, observado o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 9º - A Sociedade poderá ainda ser representada por procurador(es), conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e na extensão dos poderes que neles se contiverem.

Parágrafo Único - Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas individualmente por qualquer dos diretores e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais ou administrativos, deverão conter poderes específicos, terão prazo de validade determinado de no máximo 01 (um) ano e vedarão o subestabelecimento, sob pena de nulidade.

Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

Artigo 11 - A remuneração global anual da administração será fixada pela Assembleia Geral, observadas as condições de mercado.

Artigo 12 - O Conselho de Administração não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.



Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho de Administração será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo IV Da Assembleia Geral

Artigo 13 - A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, realizar-se-á na forma da lei, ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 14 - Para qualquer deliberação da Assembleia Geral, será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses legais e estatutárias que exijam "quórum" qualificado de aprovação.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Artigo 15 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

Parágrafo Segundo - O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo VI Do Exercício Social e Destinação dos Lucros

Artigo 16 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, sendo autorizada a distribuição de dividendos intermediários.



JUCEMG
23.08.17

Parágrafo Primeiro. - Do resultado do exercício, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Segundo - Dos lucros líquidos apurados serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) 1% (um por cento) sobre o lucro líquido ajustado, nos termos admitidos pela Lei nº 6.404/76, em seu artigo 202, para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório.

Capítulo VII Da Liquidação

Artigo 17 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

Capítulo VIII Das Disposições Finais

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 19 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/376.856-3	J173757167787	31/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 17/376.856-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6324463 em 23/08/2017 da empresa 3530041553-1 MULTILASER INDUSTRIAL S/A, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190254749-1	RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA 306/B - BAIRRO DOS PIRES CEP 37640-000 - EXTREMA/MG

23/08/2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Declaração MULTILASER (047788043)

SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 22

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, de nire 3530041553-1 e protocolado sob o número 17/376.856-3 em 01/08/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6324463, em 23/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Belo Horizonte. Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Declaração MULTILASER (047788043)

SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 23

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
133.045.936-91	JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
043.128.766-06	LEONARDO FELIPE GERVASIO ABURACHID
442.843.906-78	ARCANJO CARLOS PIMENTA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6324463 em 23/08/2017 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 173768563 - 01/08/2017. Autenticação: 27692DD11F9A0C53D1B3ABBD87B7629BA2D273. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/376.856-3 e o código de segurança NBfM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Declaração MULTILASER (047788043)

SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 24

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/431.029-9	MGE1900667178	25/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUCESP
12 09 19



JUCESP PROTOCOLO
0.945.563/19-0



MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02

NIRE 35.3.0041553-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 06 DE AGOSTO DE 2019.**

Data, Hora e Local: Aos 06 de agosto de 2019, às 12:00 horas, na sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Ostrowiecki
Secretário: Sr. Edward James Peder

Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas da Companhia.

Ordem do Dia: Deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) formalizar a desistência da Companhia em prosseguir com a abertura de capital, bem como com a submissão do pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2018; (ii) destituição do Sr. Eder da Silva Grande do cargo de Diretor de Relação com os Investidores; (iii) extinção do Conselho de Administração, com a destituição de todos os membros do Conselho e exclusão dos artigos 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 38 e seus parágrafos do Estatuto Social da Companhia, bem como todos os demais artigos ou parágrafos que façam menção ao Conselho de Administração; (iv) converter 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais, mantendo-se as demais 205.271.563 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma e quinhentas e sessenta e três) ações da Companhia como ações ordinárias, alterando a redação do artigo 5º do Estatuto Social; (v) incluir no objeto social da Companhia as atividades de comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01) e comércio atacadista de artigos para animais PET (CNAE 4623-1), alterando a redação do artigo 3º do Estatuto Social; (vi) em decorrência das deliberações acima, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Após exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

182



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Declaração MULTILASER (047788043)

SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 27

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/19

JUCESP
12 09 19

(i) Formalizar a desistência da abertura de capital da Companhia, bem como do pedido do registro de emissora de valores mobiliários categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), mantendo-se, desta forma, a Companhia como sociedade anônima de capital fechado;

(ii) Destituir o Sr. **Eder da Silva Grande**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.703.300-00 e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.597.828-31, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de *Diretor de Relação com investidores*. O cargo de Diretor Financeiro permanecerá ocupado pelo Sr. Eder da Silva Grande, sendo extinto o cargo de Diretor de Relação com investidores em razão da deliberação contida no item "i" acima;

(iii) Formalizar a extinção do Conselho de Administração, com a consequente destituição de todos os seus membros, quais sejam, **Edward James Feder**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.108.111-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.198.958-15, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, 15º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **Renato Feder**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 29157860-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811, 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(iii.1) Todas as deliberações de competência do Conselho de Administração passarão a ser exercidas pela Assembleia Geral.

(iii.2) Em decorrência da presente deliberação, o Conselho de Administração não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

(iv) Alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social, para dividir o capital social no valor de R\$ 757.039.208,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, trinta e nove mil duzentos e oito reais) em 216.075.329 ações sem valor nominal, sendo 205.271.563 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma e quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, e 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações preferenciais. Deliberam os acionistas que as ações preferenciais da Companhia terão os seguintes direitos e vantagens: (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações. Em decorrência da presente alteração, a redação do artigo 5º do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 757.039.208,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, trinta e nove mil duzentos e oito reais) dividido em 216.075.329 ações sem valor nominal, sendo 205.271.563 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma e quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, e 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações preferenciais.



JUCESP
12 09 19

§ 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. As ações preferenciais da Companhia terão os seguintes direitos e vantagens: (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações.

(v) Aprovar a inclusão no objeto social da Companhia das atividades de comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01) e comércio atacadista de artigos para animais PET (CNAE 4623-1), passando a redação do artigo 3º do Estatuto Social a vigor nos seguintes termos:

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- I. indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, áudio e vídeo, telecomunicação e elétricos em geral;
- II. assistência técnica de produtos;
- III. licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- IV. comercialização de softwares de qualquer natureza;
- V. fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
- VI. fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;
- VII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;
- VIII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;
- IX. comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, artigos e acessórios, bem como mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstica;
- X. fabricação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- XI. comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- XII. comercialização de produtos por meio de comércio eletrônico ("e-commerce");
- XIII. industrialização e comercialização, por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; e
- XIV. industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos;
- XV. fabricação de móveis com predominância de metal de irradiação;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Declaração MULTILASER (047788043)

SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 29

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/19

JUCESP
12 09 19

XVI. edição integrada à edição de livros, jornais, revistas e outras publicações;

XVII. comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

XVIII. comércio atacadista de artigos para animais PET.

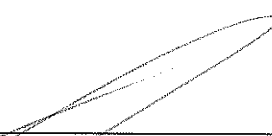
(vi) Por fim, considerando o acima exposto e os termos deliberados na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de novembro de 2018, decidem os acionistas ratificar os termos de referida Ata que estabeleceu a seguinte composição da Diretoria, com mandatos que se encerrarão na AGO a ser realizada no ano de 2021: como (i) Diretor Presidente o Sr. Alexandre Ostrowiecki, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.713.568-10, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exercendo as funções de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, permanecendo vago o cargo de Diretor Vice-Presidente; (ii) Diretor Financeiro o Sr. Eder da Silva Grande, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.703.300-00 e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.597.828-31, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) Diretor de Produtos o Sr. André Poroger, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.215.177 e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.058.978-07, com endereço comercial na Avenida Faria Lima, nº 1.811 – 15º andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(vii) Ficam aprovadas as alterações do Estatuto Social da Companhia, para compreender as deliberações ora aprovadas, passando referido documento da Companhia a vigor com a redação transcrita no anexo I ao presente instrumento.

A Diretoria fica autorizada a adotar todas as providências necessárias para a formalização das deliberações constantes dos itens acima, inclusive perante as repartições públicas competentes e terceiros em geral, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes.

São Paulo, 06 de agosto de 2019.


Alexandre Ostrowiecki
Presidente


Edward James Feder
Secretário



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

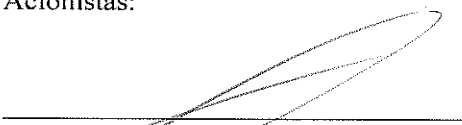
Declaração MULTILASER (047788043)

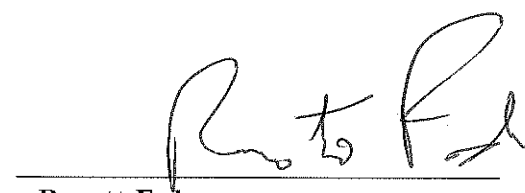
SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 30

pág. 6/19

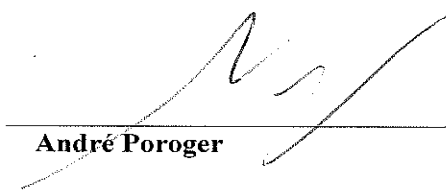
JUCESP
12 09 19

Acionistas:

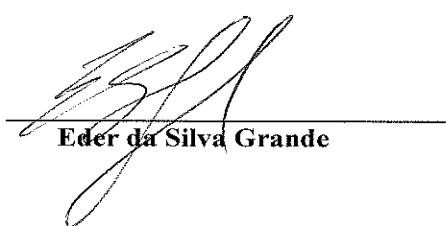

Alexandre Ostrowiecki


Renato Feder

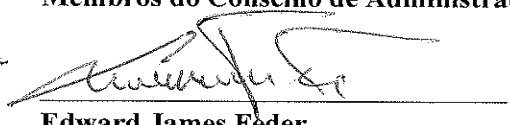

Edward James Feder

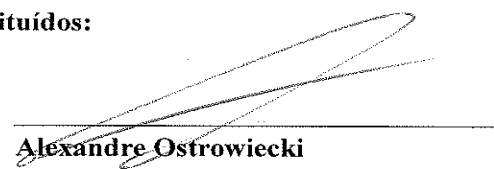

André Poroger

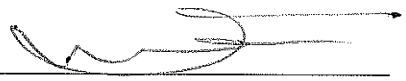
Diretor de Relação com Investidores Destituído:

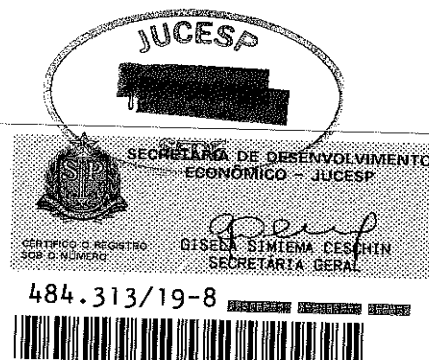

Eder da Silva Grande

Membros do Conselho de Administração destituídos:


Edward James Feder


Alexandre Ostrowiecki


Roberto Feder



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Declaração MULTILASER (047788043)

SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 31

pág. 7/19

JUCESP
12 09 19

Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária
da Multilaser Industrial S.A., realizada em 06 de agosto de 2019.

**ESTATUTO SOCIAL DA
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**

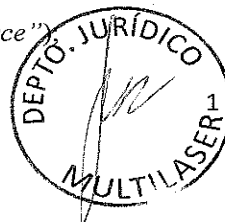
**Capítulo I -
Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração**

Artigo 1º. A Multilaser Industrial S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Artigo 2º. A Companhia tem a sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Lima, nº 1811 – 15º Andar, Bairro Jardim América, CEP.: 01452-000, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- I. indústria, comércio, importação e exportação de suprimentos de escritório, informática, eletrônicos, áudio e vídeo, telecomunicação e elétricos em geral;
- II. assistência técnica de produtos;
- III. licenciamento ou cessão de direitos de uso de programas de computação;
- IV. comercialização de softwares de qualquer natureza;
- V. fabricação de brinquedos e jogos recreativos;
- VI. fabricação de bicicletas e triciclos motorizados e não motorizados, suas peças e acessórios;
- VII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de cosméticos correlatos;
- VIII. importação, armazenagem, manipulação e comercialização de produtos médicos hospitalares e correlatos;
- IX. comércio atacadista de produtos e equipamentos elétricos, artigos e acessórios, bem como mercadorias em geral de uso e higiene pessoal e doméstica;
- X. fabricação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- XI. comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- XII. comercialização de produtos por meio de comércio eletrônico ("*e-commerce*").



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Declaração MULTILASER (047788043)

SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 32

pág. 8/19

JUCESP
12 09 19

- XIII. industrialização e comercialização, por atacado e varejo, de aparelhos elétricos para uso domésticos; e
- XIV. industrialização por si ou por terceiros de carrinhos de bebês, seus acessórios e adornos;
- XV. fabricação de móveis com predominância de metal de irradiação;
- XVI. edição integrada à edição de livros, jornais, revistas e outras publicações;
- XVII. comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- XVIII. comércio atacadista de artigos para animais PET.

§ Único. A Companhia poderá explorar outros ramos de atividade afins ou complementares ao objeto expresso no Artigo 3º.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

Do Capital Social

- Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 757.039.208,00 (setecentos e cinquenta e sete milhões, trinta e nove mil duzentos e oito reais) dividido
- em 216.075.329 ações sem valor nominal, sendo 205.271.563 (duzentas e cinco milhões duzentas e setenta e uma e quinhentas e sessenta e três) ações ordinárias, e 10.803.766 (dez milhões oitocentas e três mil setecentas e sessenta e seis) ações preferenciais.

§ 1º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º. As ações preferenciais da Companhia terão os seguintes direitos e vantagens: (i) sem direito de voto, e, (ii) direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme artigo 17 da Lei 6.404/76 e suas alterações.

Capítulo III

Da Administração

Artigo 6º. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, dentre os quais serão designados Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor de Produtos e Diretor Financeiro, sendo os cargos de Diretor-Presidente e Vice-Presidente de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos.

Artigo 7º. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, por um prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais.



JUCEMG
12 09 19

Ordinárias; sendo permitida a reeleição e destituição.

§ 1º. Salvo no caso de vacância no cargo, a eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

§ 2º. O Diretor-Presidente será substituído: (i) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias, pelo Diretor Vice-Presidente ou por outro Diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pela Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para tal fim; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, a Assembleia Geral deverá ser convocada para promover a eleição de novo Diretor-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

§ 3º. Os demais Diretores (exceto pelo Diretor-Presidente) serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor-Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, a Assembleia Geral deverá ser convocada para promover a eleição de novo Diretor.

Artigo 8º. A Diretoria se reúne validamente com a presença de metade mais um dos Diretores eleitos e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Artigo 9º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 10. Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 11. A Diretoria possui todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários.

Artigo 12. Compete à Diretoria implementar as deliberações das Assembleias Gerais, bem como

[Assinatura]



JUCESP
12 09 19

- I. aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação da Assembleia Geral;
- II. propor o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual;
- III. deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e
- IV. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral.

§ 1º. Compete ao Diretor-Presidente: (i) dirigir e orientar as atividades de planejamento geral da Companhia, incluindo a elaboração do orçamento anual, do orçamento de capital, do plano de negócios e do plano plurianual da Companhia; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios e operações da Companhia; (iii) coordenar as atividades dos demais Diretores da Companhia e de suas controladas, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iv) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (vi) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral.

§ 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de relações governamentais, marketing e vendas; (ii) substituir o Diretor-Presidente, em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 dias ou em outras nas hipóteses previstas neste Estatuto Social; e (iii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Assembleia Geral.

§ 3º. Compete ao Diretor de Produtos: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área de pesquisa e desenvolvimento de produtos (P&D); e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

§ 4º. Compete ao Diretor Financeiro: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas financeira, contábil e de controles internos e gerenciamento de riscos; (ii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a elaboração do orçamento anual e do orçamento de capital; (iii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e gestão de recursos, incluindo o caixa e endividamento; e (iv) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor-Presidente.

Artigo 13. A Companhia será sempre representada (i) pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente isoladamente, em quaisquer atos; (ii) por qualquer outro diretor isoladamente, nas transações bancárias entre contas da mesma titularidade da Companhia, sem limitação de valor, e nos



JUCEMG
12 09 19

demaís atos; (iii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador investido de poderes especiais e expressos, nas transações bancárias para pagamentos de terceiros, incluindo clientes, fornecedores e prestadores de serviço, sem limitação de valor; (iv) 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos poderes de especiais e expressos; ou (v) por 1 (um) procurador agindo isoladamente, desde que investido de poderes de especiais e expressos.

§ 1º. Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente isoladamente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judícia, caso em que poderão ser outorgadas pela assinatura do Diretor-Presidente ou do Diretor Vice-Presidente isoladamente ou por 2 (dois) diretores agindo em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e por prazo indeterminado.

§ 2º. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

§ 3º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados em Assembleia Geral e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 (dois) Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato.

Artigo 15. A Diretoria reunir-se-á quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros.

Artigo 16. A remuneração global anual da administração será fixada pela Assembleia Geral, observadas as condições de mercado.

Artigo 17. O Conselho de Administração não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições



JUCESP
12 09 19

legais aplicáveis.

§ 1º. O Conselho de Administração, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

§2º. O pedido de instalação e funcionamento do Conselho de Administração será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

§3º. Os membros do Conselho de Administração exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo IV Da Assembleia geral

Artigo 18. A Assembleia Geral realizar-se-á na forma da lei, ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 19. Para qualquer deliberação da Assembleia Geral, será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social, ressalvadas as hipóteses legais e estatutárias que exijam "quórum" qualificado de aprovação.

Artigo 20. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas por lei e regulamentos aplicáveis por este Estatuto Social:

- I. tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalados;
- IV. fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- V. aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas;
- VI. alterar o Estatuto Social;
- VII. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia ou de qualquer sociedade na Companhia;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Declaração MULTILASER (047788043)

SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 37

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/19

JUCEMG
12 09 19

VIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração, quando instalado.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Artigo 21. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente se instalará e funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas assim o solicitarem, observadas as disposições legais aplicáveis.

§1º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País.

§2º. O pedido de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal será formulado à Assembleia Geral, a qual elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a que se seguir a eleição, permitida a reeleição.

Capítulo VI Do Exercício Social e Destinação dos Lucros

Artigo 22. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores, sendo autorizada a distribuição de dividendos intermediários.

§1º. Do resultado do exercício, serão deduzidos, primeiramente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

§2º. Dos lucros líquidos apurados serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (b) 1% (um por cento) sobre o lucro líquido ajustado, nos termos admitidos pela Lei nº 6.404/76, em seu artigo 202, para pagamento aos acionistas a título de dividendo anual obrigatório.

Capítulo VII Da Liquidação

Artigo 23. A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral

[Assinatura]



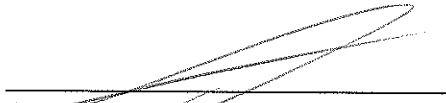
JUCEMG
12 09 19

estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

Capítulo VIII Das Disposições Finais

Artigo 24. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 25. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.



Alexandre Ostrowiecki
Presidente



Edward James Feder
Secretário



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Declaração MULTILASER (047788043)

SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 39

pág. 15/19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/431.029-9	MGE1900667178	25/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ALEXANDRE OSTROWIECKI, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 07/08/1978, RG Nº 141872974 SSP-SP, CPF 292.713.568-10, AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1811, 15º ANDAR, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, CEP 01452-000, SAO PAULO - SP, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sao Paulo, 25 de setembro de 2019.

ALEXANDRE OSTROWIECKI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Declaração MULTILASER (047788043)

SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 41

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/19



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, de nire 3530041553-1 e protocolado sob o número 19/431.029-9 em 25/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7499375, em 02/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
292.713.568-10	ALEXANDRE OSTROWIECKI

Belo Horizonte. quarta-feira, 02 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
604.983.826-72	MARCOS INNECCO CORREA
525.781.436-68	SCHEILLA NERY DE SOUZA QUEIROZ
658.732.036-87	ANTONIO CESAR RIBEIRO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 02 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

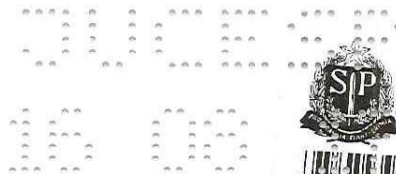
Certifico registro sob o nº 7499375 em 02/10/2019 da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S/A, Nire 35300415531 e protocolo 194310299 - 25/09/2019. Autenticação: EB051B78781ADB826478225BB8A4C5BF29EAC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/431.029-9 e o código de segurança QRw1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Declaração MULTILASER (047788043)

SEI 6016.2021/0062412-2 / pg. 43

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/19



JUCESP PROTOCOLO
0.800.562/17-3



MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

CNPJ/MF nº 59.717.553/0001-02

NIRE 35.3.0041553-1

(CAPITAL FECHADO)

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 01 DE AGOSTO DE 2017.**

Data, Hora e Local: Aos 01 de agosto de 2017, às 12:00 horas, na sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de Presença de Acionistas.

Composição da Mesa: Presidente: Sr. Alexandre Ostrowiecki
Secretário: Sr. Eder Grande

Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Ordem do Dia: a) Deliberar e eleger a Diretoria da Companhia para o próximo mandato; e
b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes:

a) aprovaram a reeleição dos Diretores da Companhia, com início de mandato na presente data, ficando reeleitos para o mandato de 03 (três) anos os Srs. **Alexandre Ostrowiecki**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 292.713.568-10; e **Renato Feder**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 29.157.860-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 278.171.268-01; ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000.

b) Os acionistas aprovaram, por unanimidade, a preparação da presente Ata de Assembleia como um sumário e sua publicação sem as assinaturas dos acionistas, em conformidade ao Artigo 130, § 1º e §2º da lei nº 6.404/76.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

JUCESP
16 AGO 2017

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.


Alexandre Ostrowiecki
Presidente


Eder Grande
Secretário



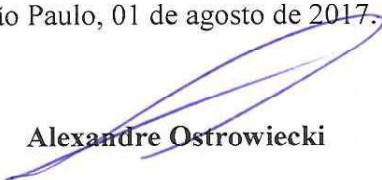
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

TERMO DE POSSE

Neste ato, **Alexandre Ostrowiecki**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.187.297-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 292.713.568-10, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no endereço abaixo, reeleito para compor a Diretoria da **Multilaser Industrial S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.717.553/0001-02, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 01 de Agosto de 2017, toma posse do respectivo cargo, cujo mandato será de 3 (três) anos.

O Sr. **Alexandre Ostrowiecki** declara estar totalmente desimpedido, nos termos da Lei, para o exercício de suas funções. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai por ele assinado.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.


Alexandre Ostrowiecki



DECLARAÇÃO
DE POSSE

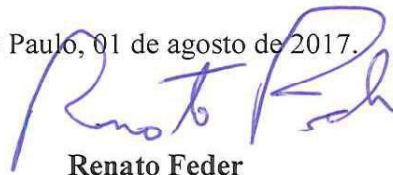
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

TERMO DE POSSE

Neste ato, **Renato Feder**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.157.860-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.171.268-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no endereço abaixo, reeleito para compor a Diretoria da **Multilaser Industrial S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, 15º andar, Bairro Jardim América, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.717.553/0001-02, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 01 de Agosto de 2017, toma posse do respectivo cargo, cujo mandato será de 3 (três) anos.

O Sr. **Renato Feder** declara estar totalmente desimpedido, nos termos da Lei, para o exercício de suas funções. Para constar, lavrou-se o presente termo que vai por ele assinado.

São Paulo, 01 de agosto de 2017.



Renato Feder



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2020 12:20:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**
CNPJ: **59.717.553/0006-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2020 às 14:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.717.553/0006-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FAE.C70A.1874.D738 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 59.717.553/0006-17
Razão Social: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Atividade Econômica Principal:

**2622-1/00 - FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA**

Endereço:

RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 382 - DOS PIRES - Extrema / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 13/11/2020 14:46

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.717.553/0006-17 DUNS®: 678784279
Razão Social: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/02/2021
FGTS	Validade:	11/12/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/05/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/02/2021
Receita Municipal	Validade:	03/01/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/12/2020 14:48

1 de 1

CPF: 265.196.378-07 Nome: ANDREIA RENOSTRO DO NASCIMENTO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCEL RENO**

CPF/CNPJ: **299.883.998-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:22:52 do dia 01/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9099011220112252

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/12/2020 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 299.883.998-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FC6.51B1.38E7.C561 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 29988399839**LIMPAR****Data da consulta:** 01/12/2020 12:21:50**Data da última atualização:** 01/12/2020 05:11:24

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

PROCESSO 6016.2021/0062412-2

Encaminhamento SME/COPED Nº 047983511

São Paulo, 12 de julho de 2021.

SME/AJ

Sra. Procuradora

Em atendimento aos questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas do Município, apresentamos os esclarecimentos a seguir expostos:

a) falta de justificativa para a aquisição de equipamentos somente para as unidades educacionais de educação infantil da rede direta, uma vez que há escolas da rede parceira que também atendem crianças de quatro a cinco anos;

A decisão seguiu o planejamento de compras e disponibilidade orçamentária desta Pasta, lembrando que a repactuação de repasses destinados à Rede Parceira, como regra, tem lugar pelas vias próprias.

b) a quantidade de equipamentos requisitada para as Emebs que atendem crianças de quatro a cinco anos é maior do que o critério adotado para a SME para esse tipo de unidade;

Identificamos que houve um lapso nas informações fornecidas, em função de um erro de fórmula na planilha que organizou o quantitativo dos equipamentos para cada Unidade Educacional. Na referida planilha, as EMEBSs foram inseridas junto com as EMElS e foram consideradas como turmas que receberiam kits de 30 equipamentos e não 10, como indicado na justificativa.

Nesse sentido, estamos providenciando a redução contratual em 120 equipamentos, por meio de aditamento, considerando o percentual de 25% estabelecido pela legislação.

c) falta de informações sobre o parâmetro adotado pela SME para a definição da quantidade de tablets necessários para o Laboratório de Educação Digital – 20 equipamentos por laboratório;

O número de 20 equipamentos considerou o mesmo número de notebooks dos Laboratórios de Educação Digital - LED, utilizados para o componente curricular de Tecnologia em uma proposta de trabalho colaborativo em duplas produtivas.

d) não está claro se no total de equipamentos requisitados estão incluídos tablets para os professores que atuam no Laboratório de Educação Digital;

Os equipamentos são de uso dos estudantes com a mediação do Professor de Educação Digital - POED.

e) não há informações sobre a necessidade de compra de equipamentos destinados exclusivamente ao Laboratório de Educação Digital, uma vez que a SME já adquiriu tablets para os estudantes do ensino fundamental, médio e CIEJA por meio do contrato nº 418/SME/2020;

Esses equipamentos são destinados especificamente para o trabalho realizado dentro do LED, cujo administrador desse recurso é o POED, seguindo a perspectiva do trabalho colaborativo em duplas produtivas.

Esclarecemos que serão utilizados para o desenvolvimento da linguagem de programação com o uso, a criação e a testagem de aplicativos produzidos pelos próprios estudantes, por muitas vezes próprios para dispositivos móveis.

Outrossim, ficarão disponíveis para os professores instalarem aplicativos educacionais para teste e seleção futura, para instalação no equipamento de uso individual do estudante.

f) o processo administrativo não foi instruído com os relatórios do sistema EOL que embasaram os quantitativos estimados, de modo a evidenciar o cálculo efetuado para a requisição dos tablets.

Anexamos as planilhas com os dados das Educação Infantil (documento SEI 047983013) e das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental para distribuição nos LEDs (documento SEI 047983368).

Outrossim, esclarecemos que serão entregues chips aos equipamentos destinados à Educação Infantil.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Harumi Hikawa, Coordenador(a)**, em 12/07/2021, às 19:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047983511** e o código CRC **62C10EB0**.